



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2020/PMO/SEMDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020/PMO/SEMDES**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OBIDOS - PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E A EMPRESA BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ: 27.230.897/0001-04, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, inscrita no CNPJ de nº 15.494.605/0001-53, neste ato representada pela ordenadora a **Sra. IZALINA ALVES DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito de Souza, Casa C, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-00.

**CONTRATADA**

Empresa **BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº. 2.112, Bairro São Francisco, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.897/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Fernando Batista do Amaral** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 5996819-2ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.500.162-04, E-mail: posto.progesso@hotmail.com, Telefone: (93) 99184-8858/99122-6384.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020/PMO/SEMDES**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020/PMO/SEMDES**.

### 1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família, CADÚNICO e Projetos Socioassistenciais, para o exercício de 2020.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 100.006,70 (Cem mil e seis reais e setenta centavos)**, referente aos quantitativos, solicitados pelos responsáveis da PMO/SEMDES e valores licitados conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Valor Unitário Licitado	Marca	Valor Total Licitado
1	FLUIDO DE FREIO DOT 4 (1 LT)	LT	20	R\$ 31,00	Vargas	R\$ 620,00

SEMDES - Praça Barão do Rio Branco, S/N – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

2	GASOLINA COMUM	LT	8000	R\$ 5,07	Euquador	R\$ 40.560,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	9000	R\$ 4,48	Euquador	R\$ 40.320,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LT	3000	R\$ 4,53	Euquador	R\$ 13.590,00
5	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	20	R\$ 20,67	Texaco	R\$ 413,40
6	ÓLEO DO DIFERENCIAL 80W90	LT	20	R\$ 23,33	Lubrax	R\$ 466,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	LT	20	R\$ 20,17	Texaco	R\$ 403,40
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	20	R\$ 19,17	Texaco	R\$ 383,40
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W30	LT	20	R\$ 36,00	Texaco	R\$ 720,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	LT	20	R\$ 20,83	Texaco	R\$ 416,60
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 1LT	LT	20	R\$ 22,00	Texaco	R\$ 440,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	LT	20	R\$ 22,00	Texaco	R\$ 440,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80	LT	20	R\$ 25,33	Lubrax	R\$ 506,60
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	LT	20	R\$ 21,67	Texaco	R\$ 433,40
15	SPRAY DESENGRIPANTE, MULTIUSO, 300 ml(Tira Ferrugem).	UND	10	R\$ 13,33	Orbi	R\$ 133,30
16	LIMPA CONTATO Spray 300ml	UND	10	R\$ 16,00	Orbi	R\$ 160,00
<b>Valor Global Licitado</b>						<b>R\$ 100.006,70</b>

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**2727**- Fundo Municipal de Assistência Social.

**08.122.0008 2.057**- Manutenção das Atividades de Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.30.00 - Material Consumo

44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

**08.241.000602.058**- Benefício de Prestação Continuada-BPC

33.90.30.00 - Material Consumo

**08.243.0006 2.059**-Manutenção do Programa Bolsa Família- IGD/PBF

33.90.30.00 - Material Consumo

44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

**08.243.0006 2.060**-Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 - Material Consumo

44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

**08.243.0006 2.061**-Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

33.90.30.00 - Material Consumo

**08.243.0006 2.062**-Índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

---

33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.243.0006 2.063**-Manutenção do Programa Primeira Infância  
33.90.30.00 - Material Consumo  
**08.244.0006 2.064**-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.244.0006 2.065**-Manutenção dos Conselhos Mun. Da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência  
33.90.30.00 - Material Consumo  
**08.244.0006 2.066**-Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica- BPSB  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.244.0006 2.067**-Benefício Eventuais  
33.90.30.00 - Material Consumo  
**08 244 0006 2.068**-Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.244.0006 2.069**-acessuas Trabalho  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.334.0007 2.070**-Apoio a Feira Empreendedora.  
33.90.30.00 - Material Consumo  
**2828**-Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente  
**08.243.0006 1.026**-Diagnostico da Situação de vulnerabilidade da Criança e do Adolescente  
33.90.30.00-Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.243.0006 2.071**-Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos – PSE  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.243.0006 2.072**-Manutenção do Projeto Escola de Música  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.243.0006 2.073**-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente  
**08.243.0006 2.074**-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
33.90.30.00 - Material Consumo  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

- 5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais da secretaria, através de conta bancaria do fornecedor.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/SEMDES, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e contrato, cada solicitação da secretaria no prazo máximo de **até 02 (Dois) dias corridos** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento (O. F.).
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome do Município/**SEMDES**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier causar ao município/**SEMDES** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

- h) No caso dos combustíveis e lubrificantes, a contratada deverá possuir posto de combustível terrestre e fluvial no município de Óbidos - PA para facilitar o abastecimento dos veículos terrestres e fluviais. Caso não possua posto de fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pela secretaria que necessita desse tipo de atendimento não seja prejudicado.
- i) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;
- j) Constitui encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- k) A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do setor requisitante da secretaria, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.
- l) A contratada deverá abastecer os veículos terrestres nos postos de abastecimentos;
- m) A contratada deverá fornecer os produtos com validade não inferior a 12 (doze) meses.
- n) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (Vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

#### **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

<b>10.3.1 Fiscais dos Contratos de Combustíveis e Lubrificantes</b>	
<b>a) Fiscal: AGUINALDO LOPES DA ROCHA</b>	
Portaria de Fiscais nº:097/19	Data: 26/11/2019
CPF: 336.542.982-49	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

RG: 7495816	Expedição: 20/06/2012	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua: C		Nº: 40
Bairro: Perpetuo Socorro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68250-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		
<b>b) Fiscal: ANTONILDON GRIJALVA DA SILVA BATISTA JUNIOR</b>		
Portaria de Fiscais nº:097/19	Data: 26/11/2019	
CPF: 947.584.922-04		
RG: 5336854	Expedição: 29/04/2003	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua: Graciliano Negreiro		Nº: 67
Bairro: Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.6.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

**10.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** O Município/SEMDES será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** As condições de entrega dos produtos serão as mesmas previstas no item 7 deste contrato.

**11.2.** O fornecimento e recebimento dos produtos se dará nos locais, dias, horários e prazos abaixo mencionados:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15. 494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

### **Locais, dias e horários para entrega dos combustíveis e lubrificantes.**

A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível e lubrificante em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição 24 horas por dia, todos os dias da semana, tendo em vista que é um objeto essencial para realização dos serviços realizados por esta secretaria.

**11.3.** Após a entrega do combustível, lubrificantes pelo (s) fornecedor(s) o **Município/SEMDES** por meio de seus responsáveis, disporá de um período de até 02 (Dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, o município/SEMDES por intermédio de seus responsáveis, emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

**13.4.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência em até 2 (dois) dias corridos;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (Substituir ou complementar) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item **10.3** deste contrato, através do Termo de Recebimento;

### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANCÕES:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 005/2020/PMO/SEMDES.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de **03/02/2020 à 31/12/2020**

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 15.494.605/0001-53  
E-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br

todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 03 de fevereiro de 2020.

**IZALINA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto nº: 005/2017  
**CONTRATANTE**

**Fernando Batista do Amaral**  
**BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA**  
CNPJ: 27.230.897/0001-04  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Adson Sullivan Canto Figueira CPF: 003.067.002.04

Nome: Janaína Monte Castro CPF: 000746932.20